



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
O FUTURO É AQUI!

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

LEI Nº 1.734, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Modifica-se o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 035/2006, com redação dada pela Lei nº 1.690, de 1º de março de 2019, e cria cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo III da Lei Complementar nº 035/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Cargo	Quant.	Símbolo	Carga Horária Semanal	Percentual de Gratificação
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL	03	FG-CPL	40 horas	50%
Equipe do Pregão	03	FG-EP	40 horas	50%

Art. 2º Fica criado no quadro de servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal os cargos, em comissão, de livre nomeação e exoneração abaixo relacionados:

Cargo	Quant.	Símbolo	Carga Horária Semanal	Valor de Gratificação	Atribuições
Secretário Legislativo	01	CC-SL	40 horas	R\$ 3.000,00	Compete ao Secretário Legislativo exercer as atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria Legislativa.
Secretário Administrativo	01	CC-SA	40 horas	R\$ 3.000,00	Compete ao Secretário Administrativo exercer as atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria Administrativa, dentre eles os recursos humanos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
O FUTURO É AQUI!

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 28 de novembro de 2019.

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -

PUBLICADO
Em: 28/11/19

Janaina Kely Nogueira Lima
Agente Administrativo
Matricula Nº 4404

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, VEREADORES: **MANOEL CASCIANO DA SILVA**
- PRESIDENTE, **RONALDO ROMÃO DE SOUZA** - VICE-PRESIDENTE, **JOSÉ RAIMUNDO FILHO** -
1º SECRETÁRIO E **SINÉZIO RODRIGUES ALVES** - 2º SECRETÁRIO.